

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 017/2022

Pregão nº 150/2021

Processo nº 2022-LBRJ2 (89732324)

Pelo presente instrumento, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, **Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, **Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 150/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA MONONYLON, POLIGLACTINA, POLIPROPILENO, CROMADO E OUTROS.**

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) o Edital e todos os seus Anexos.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993,

mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Fundação iNOVA Capixaba que será especificada ao tempo da contratação.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

10.1 Os produtos objeto deste Contrato terão prazo de garantia de no mínimo a 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- (f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”;
- (g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º

do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### **13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **15. DOS ADITAMENTOS**

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

### **16. DOS RECURSOS**

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

### **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste

instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **18. DO FORO**

Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO  
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras/iNOVA Capixaba  
CONTRATANTE

---

LEONARDO CEZAR TAVARES  
Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,  
Infraestrutura e Manutenção/iNOVA Capixaba  
CONTRATANTE

---

RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA  
Sócio - Administrador / MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ 29.010.039/0001-71  
FORNECEDOR

## ANEXO I – ARP DE Nº 017/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 017/2022, celebrada entre a Fundação Inova Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 150/2022.

### PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 003:

1º) MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 003						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	70049	FIO SUTURA; TIPO: NÃO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 2,5 CM; NUMERO DE AGULHAS: 1 AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	497	SHALON	R\$ 2,19
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.088,43</b>		

### CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 03:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) DENTAL Z. ROCHA LTDA - EPP	R\$ 1.291,92
3º) FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EP	R\$ 1.292,20
4º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIREL	R\$ 1.302,14
5º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIREL	R\$ 2.200,00
6º) DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	R\$ 2.230,50
7º) HOTTASILVA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 969,15

**PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 004:**

1º) MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	85604	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 2;0 CM; NUMERO DE AGULHAS: 2 AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	432	SHALON	R\$ 4,37
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.887,84</b>		

**CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 04:**

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) HOTTSSILVA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.100,00
3º) DENTAL Z. ROCHA LTDA - EPP	R\$ 2.121,84
4º) FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	R\$ 2.224,80
5º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 2.289,60
6º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2.490,00
7º) DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	R\$ 1.866,24

**PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 007:**

1º) MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 007						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	74210	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: ALGODAO; COLORACAO: PRETO; CALIBRE: 3- 0; COMPRIMENTO: 15 X 45 CM; FORMATO AGULHA: SEM AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE	UNIDADE	2160	SHALON	1,90
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 4.104,00</b>		

**CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 07:**

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) DENTAL Z. ROCHA LTDA - EPP	R\$ 4.330,80
3º) FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	R\$ 4.536,00
4º) DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	R\$ 4.644,00
5º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 4.665,60
6º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 9.698,40
7º) HOTT SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 3.391,20

**PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 012:**

1º) MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 012						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	86205	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	432	SHALON	R\$ 3,81
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.645,92</b>	

**CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 012:**

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI - M	R\$ 1.736,63
3º) DENTAL Z. ROCHA LTDA - EPP	R\$ 1.736,64
4º) FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EP	R\$ 1.823,04
5º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 1.874,88
6º) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2.780,00
7º) HOTTASILVA DISTRIBUIDORA LTD	R\$ 1.499,04

**PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 015:**

1º) MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 015						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	149746	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 5-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 1,5 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	432	SHALON	4,50
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.944,00</b>		

**CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 015:**

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 2.064,96
3º) DENTAL Z. ROCHA LTDA - EPP	R\$ 2.067,84
4º) FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP	R\$ 2.168,64
5º) VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELE	R\$ 2.229,12
6º) HOTTASILVA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.797,12

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA MONONYLON,  
POLIGLACTINA, POLIPROPILENO, CROMADO E OUTROS

1. QUADRO RESUMO	
<b>1.01 Título e Objetivo Geral:</b>	Aquisição de materiais médicos.
<b>1.02 Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>	Modalidade de Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO) Tipo de Licitação: Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Estadual 1.790-R/07 e 2.458-R/10
<b>1.03 Informação Orçamentária:</b>	PROGRAMA DE TRABALHO: 2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 03.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 101000 – RECURSOS PRÓPRIOS
<b>1.04 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	Almoxarifado de medicamentos e materiais médico-hospitalares
<b>1.05 Responsável pela elaboração do termo de referência:</b>	
CLÁUDIA JAMILE FORTUNA – FARMACÊUTICA <a href="mailto:claudiafortuna@inovacapixaba.es.gov.br">claudiafortuna@inovacapixaba.es.gov.br</a> - Telefone: 3636-3566.	
<b>1.06 Versão e data do Termo de Referência:</b>	Versão 1.00 – 06/10/2020
<b>1.07 Data prevista para implantação:</b>	180 dias
<b>1.08 Gestão e Fiscalização:</b>	
CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO	

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nesta instituição nosocomial. Trata-se de materiais pertencentes ao elenco padronizados da Fundação Inova Capixaba, conforme descrito abaixo. Todas as especificações estão contidas no item

04. Seguindo os protocolos estabelecidos pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar- SCIH/HABF/INOVA, em conformidade com os órgãos de saúde competentes (MS, ANVISA) e as notas técnicas nº1/2010 e nº01/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e ainda, as recomendações da Norma Regulamentadora Segurança e Saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde – NR 32 e a RDC nº36, de 25/07/2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde, faz-se necessário encaminhamento de novo processo de registro de preços, a fim de que o mesmo esteja disponível para aquisição dos respectivos materiais de acordo com as suas demandas, garantindo o abastecimento contínuo aos profissionais e usuários desses itens nesta unidade hospitalar. Frisamos que em momento algum objetivamos restringir a competitividade do certame infringindo o disposto na Lei 8.666/1993 e que sempre seremos a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse técnico da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A aquisição dos itens é de extrema importância para promover um atendimento integral aos pacientes desta unidade hospitalar.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Inova Capixaba foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019, tendo por finalidade a prestação de serviços de administração, mediante procedimentos centralizados, na área de aquisição de bens e serviços, obras e serviços de engenharia e publicidade, para as Unidades Hospitalares Geridas através de contratualização, contratos de Gestão ou Termo de Cessão.

O modelo das fundações é uma das opções de gerenciamento dos serviços de saúde. Existem outras opções, como Organizações Sociais (OSs), consórcio, gestão pública direta. A Fundação Inova Capixaba é uma instituição criada como prestadora de serviços públicos que terá um ponto de direção extremamente executivo e técnico. Isso é fundamental para constituir uma entidade que se organize em torno de indicadores de resultados. Hoje, na administração pública direta, há uma série de limitações nos processos administrativos e de compras de serviços. A Fundação Inova Capixaba, por ser uma prestadora de serviços públicos e poder ter regulamentos de compra próprios, será permitido de maneira autônoma ter processos licitatórios e prestação de serviços com prazos mais curtos. Podendo se adquirir próteses, órteses, medicamentos, exames com uma velocidade maior do que na gestão pública direta.

Não há dúvida de que o desafio principal da Fundação Inova Capixaba, em qualquer tempo, é comprar e contratar os melhores produtos e serviços para suas respectivas Unidades Assistenciais, o mais rápido possível, pelo menor custo, dentro da estrita legalidade e com a maior transparência possível. Corroborando essa assertiva, consoante às informações apresentadas, o modelo de compras centralizadas irá propiciar a Fundação Inova Capixaba experimentar nas aquisições e contratações públicas economicidade, maiores confiabilidades e conformidade dos processos, melhor padronização e maior transparência.

### 3 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

Informamos o consumo mensal dos itens solicitados que mesmo fluuando sazonalmente e epidemiologicamente nos permite uma comparação aproximada do consumo indicado no item 4. (Da Descrição das Especificações dos Produtos/Serviços). Visando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje fazem parte da rede estadual, justifica-se o aumento do quantitativo a ser registrado. Cabendo a Fundação Inova Capixaba, a garantia de compra do percentual mínimo previsto em lei.

Onde:

QTD ANUAL = CMM x 12 e TOTAL = QTD. ANUAL x 1,8

- QTD ANUAL = Consumo Médio Mensal, estabelecido em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/08/2019 a 30/08/2020, de acordo com as informações do Almoxarifado;
- TOTAL ANUAL (TA) = consumo anual, acrescido de 80% do histórico analisado, considerando que o consumo dos medicamentos previstos pode sofrer alterações durante o exercício, visto à mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou mesmo surtos epidemiológicos e a incorporação de novas unidades Assistenciais à Fundação Inova Capixaba.

Informamos ainda que o quantitativo pretendido pode ser arredondado para adequação às embalagens disponíveis no mercado, pois alguns fabricantes e distribuidores não conseguem fracionar embalagens de certos produtos.

Frisamos que este é o quantitativo máximo a ser solicitado. Portanto, esta Gerência de logística terá cautela na execução da Ata de Registro de Preço para que não exista desperdício e continuemos trabalhar conforme determina a política de compras da Fundação Inova Capixaba, que estabelece as diretrizes e competências para as compras centralizadas para as unidades Geridas pela referida.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
1	244035	FIO SUTURA; MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO; COLORACAO: PRETO; CALIBRE: 10-0; COMPRIMENTO: 13 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULO; TIPO CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 5MM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MICROVASCULAR (MICROCIRURGIA). EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	25	300	540
				HEC	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
2	244034	FIO SUTURA; MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO; COLORACAO: PRETO; CALIBRE: 9-0; COMPRIMENTO: 13 CM;	UNIDADE	HABF	25	300	540

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
		FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULO; TIPO CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 5MM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MICROVASCULAR (MICROCIRURGIA). EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		HEC	0	0	
3	70049	FIO SUTURA; TIPO: NÃO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 2,5 CM; NUMERO DE AGULHAS: 1 AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	18	216	497
				HEC	5	60	
4	85604	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 2,0 CM; NUMERO DE AGULHAS: 2 AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	20	240	432
				HEC	0	0	
5	253660	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 4-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 2,0CM; NUMERO DE AGULHAS: 2 AGULHAS; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	10	120	1512
				HEC	60	720	
6	130175	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTO; COLORACAO: AZUL; CALIBRE: 8-0; COMPRIMENTO: 45 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 0,65 CM; NUMERO DE	UNIDADE	HABF	0	0	432
				HEC	20	240	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
		AGULHAS: 2 AGULHAS; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
7	74210	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: ALGODAO; COLORACAO: PRETO; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 15 X 45 CM; FORMATO AGULHA: SEM AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: ENVELOPE	UNIDADE	HABF	0	0	2160
				HEC	100	1200	
8	94194	FITA CARDIACA; MATERIAL: 100% ALGODAO BRANCO; MEDINDO 3 MM DE LARGURA E 80 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CAIXA 24 UNIDADES	HABF	1	12	65
				HEC	2	24	
9	125593	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	20	240	432
				HEC	0	0	
10	55768	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 1; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	20	240	432
				HEC	0	0	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
11	55741	FIO SUTURA; TIPO: GASTROINTESTINAL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 1; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 9 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	20	240	432
				HEC	0	0	
12	86205	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	20	240	432
				HEC	0	0	
13	149745	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 4-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 2 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	20	240	432
				HEC	0	0	
14	85335	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 4-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	20	240	432
				HEC	0	0	
15	149746	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: CATGUT CROMADO; COLORACAO: MARROM; CALIBRE: 5-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA:	UNIDADE	HABF	20	240	432

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
		CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 1,5 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		HEC	0	0	
16	151407	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: ACO DE MONOFILAMENTO; COLORACAO: PRATA-METALICO; CALIBRE: 1; COMPRIMENTO: 4 X 45 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CORTANTE; DIMENSAO AGULHA: 4,0 CM; NUMERO FIOS: 4; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	10	120	216
				HEC	0	0	
17	58726	FIO SUTURA; TIPO: NAO ABSORVIVEL; MATERIAL: ACO DE MONOFILAMENTO; COLORACAO: PRATA-METALICO; CALIBRE: 5; COMPRIMENTO: 4 X 45 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CORTANTE; DIMENSAO AGULHA: 4,7 CM; NUMERO FIOS: 4; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	5	60	324
				HEC	10	120	
18	37863	FIO POLIESTER VERDE TRANCADO, SILICONIZADO 5,0, 4 X 75CM COM 1AGULHA, 1/2 bCIRCULO, 4,7CM CORTANTE.	UNIDADE	HABF	40	480	1296
				HEC	20	240	
19	60598	FIO SUTURA; TIPO: GASTROINTESTINAL; MATERIAL: POLIGLACTINA; COLORACAO: VIOLETA; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	156	1872	3370
				HEC	0	0	
20	247494	FIO SUTURA; TIPO: GASTROINTESTINAL; MATERIAL: POLIGLACTINA; COLORACAO: VIOLETA; CALIBRE: 0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 5/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3.7 A	UNIDADE	HABF	0	0	648

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
		4.0 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		HEC	30	360	
21	52960	FIO SUTURA; TIPO: GASTROINTESTINAL; MATERIAL: POLIGLACTINA; COLORACAO: VIOLETA; CALIBRE: 1; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	100	1200	8640
				HEC	300	3600	
22	86215	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIGLACTINA; COLORACAO: VIOLETA; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 70 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 2,5 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	10	120	1944
				HEC	80	960	
23	247495	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL SINTETICO; MATERIAL: ACIDO POLIGLICOLICO MULTIFILAMENTAR TRANCADO COM COBERTURA GLICONATO (ACIDO POLIGLICOLICO 100% GLICOLIDA); COLORACAO: VIOLETA; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 70 A 75 CM; FORMATO AGULHA: 5/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA ROBUSTA; DIMENSAO AGULHA: 2,6 A 3,0CM; NUMERO DE AGULHAS: 1 AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	0	0	6048
				HEC	280	3360	
24	129928	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIGLACTINA 910 REVESTIDO COM POLIGLACTINA 370; COLORACAO: VIOLETA OU OUTRA COR QUE FACILITE A SUA VIASUALIZACAO NO CAMPO CIRURGICO; CALIBRE: 3.0; COMPRIMENTO: 70 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 2,5 A 3,0 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM	UNIDADE	HABF	0	0	648
				HEC	30	360	

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
		MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.					
25	60597	FIO SUTURA; TIPO: GASTROINTESTINAL; MATERIAL: POLIGLACTINA; COLORACAO: VIOLETA; CALIBRE: 3-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 3 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	40	480	864
				HEC	0	0	
26	130040	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIGLACTINA TRANCADO; COLORACAO: VIOLETA; CALIBRE: 4-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 2,6 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	10	120	648
				HEC	20	240	
27	253721	FIO SUTURA; TIPO: ABSORVIVEL; MATERIAL: POLIGLECAPRONE 25 OU SIMILAR MONOFILAMENTAR; COLORACAO: INCOLOR; CALIBRE: 4; COMPRIMENTO: 70 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CORTANTE; DIMENSAO AGULHA: 1,9CM A 1.95CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	0	0	648
				HEC	30	360	
28	252460	FIO SUTURA; TIPO: FECHAMENTO GERAL; MATERIAL: CATGUT SIMPLES; COLORACAO: AMARELO; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 250 CM; SEM AGULHA; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	0	0	648
				HEC	30	360	

29	244033	FIO SUTURA; MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO; COLORACAO: PRETO; CALIBRE: 8-0; COMPRIMENTO: 13 CM; FORMATO AGULHA: 3/8 CIRCULO; TIPO CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 6MM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; MICROVASCULAR (MICROCIRURGIA). EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE ENBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	25	300	540
				HEC	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
30	138059	FIO DE SUTURA; MATERIAL: NYLON; MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, PRETO, LACADO; NAO ABSORVIVEL; INDICACAO: FECHAMENTO GERAL MEDINDO 120-150CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 0 (ZERO); 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA DE 04 CM; EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ESTERIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	HABF	52	624	1123
				HEC	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
31	60602	FIO SUTURA; TIPO: GASTROINTESTINAL; MATERIAL: POLIGLACTINA; COLORACAO: VIOLETA; CALIBRE: 0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	70	840	2160
				HEC	30	360	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
32	60598	FIO SUTURA; TIPO: GASTROINTESTINAL; MATERIAL: POLIGLACTINA; COLORACAO: VIOLETA; CALIBRE: 2-0; COMPRIMENTO: 75 CM; FORMATO AGULHA: 1/2 CIRCULAR; TIPO AGULHA: CILINDRICA; DIMENSAO AGULHA: 4 CM; NUMERO FIOS: UNICO; ESTERILIDADE: ESTERIL; EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; LEGISLACAO: LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E NBR 1394; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	80	960	1728
				HEC	0	0	

## 5 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) adquirente(s), devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do licitante **para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições.

b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

c) **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

d) **Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial** (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do **licitante** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

e) **Certificado de Registro do Medicamento**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

e.1) no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Medicamento em renovação** acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos **§§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013**;

e.2) no caso de **indeferimento da renovação do registro**, deverá ser apresentada a cópia do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, conforme **RDC Nº 266 de 08 de fevereiro de 2019**;

e.3) no caso de **medicamento de notificação simplificada**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

## 6 - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS AMOSTRAS

Quanto à exigência de amostra para a verificação de compatibilidade, tratam-se de mecanismos hábeis e imprescindíveis para obtenção de produtos com maior qualidade, pois tem o condão de garantir, ao órgão e/ou entidade pública que efetua a compra, que o produto adquirido tenha adequada qualidade técnica aliada

ao melhor preço, sem, contudo, comprometer a rapidez esperada para a efetivação da contratação, conforme os requisitos contidos nesse Termo para a efetivação da contratação, conforme os requisitos contidos nesse Termo.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e à obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública. Além disso, por se tratarem de bens comuns, as amostras serão fácil e rapidamente avaliadas. Logo, o pequeno retardo imposto justifica a obtenção de certeza quanto à qualidade e garantia de utilidade do produto ofertado.

Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) dos itens cotados e os critérios a serem avaliados estão descritos e devem estar em conformidade com a especificação contida no item 4 (Da descrição da especificação dos produtos/serviços) e consequente aceitação da proposta. Os mesmos serão validados por profissionais com conhecimento técnico adequado.

O licitante vencedor deverá enviar as amostras em até 48 | (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação. Os interessados em acompanhar o procedimento de avaliação de amostra deverão manifestar-se previamente junto ao órgão provedor do certame no prazo de 48 horas do término do pregão eletrônico. O local de realização do procedimento e avaliação de amostras será nas dependências dos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba e deverão ser apresentadas 05 (cinco) amostras para cada lote pela empresa arrematante ou provisoriamente em primeiro lugar.

A(s) amostra(s) deverá (ão) ser nova(s), original (is) de fábrica, estar em perfeita(s) condição (ões) de uso, além de devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

A análise objetiva a análise de laudos conforme descrito nas especificações e quando couber, a realização de testes de comprimento, tamanho, composição, gramatura, acabamento, finalidade, propriedades físicas, cor, estrutura, componentes, resistência, embalagem e rotulagem.

Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s) e/ou catálogo(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

Após a análise da(s) amostra(s) pelo setor competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos. Na reprovação das amostras será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedendo as empresas o direito ao contraditório e amplo defesa, para que possam impetrar recurso administrativo.

No ato da entrega da(s) amostra(s), caso a empresa solicite a devolução, esta(s)

deverá(ão) ser retirado(s) junto a Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá (ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

## **7 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A Fundação Inova Capixaba designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

No caso de recebimento de serviços, o fiscal deverá observar os procedimentos estabelecidos pelo Regimento de Compras da Fundação Inova Capixaba e a LEI 8.666/93 e suas alterações.

Caso seja previsto o recebimento provisório e definitivo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) No ato do recebimento será emitido Termo de Recebimento Provisório, e o material será enviado para o órgão responsável pelo recebimento definitivo, para que essa realize análise de conformidade técnica entre as características do produto e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- c) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo para o Recebimento Definitivo.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

Em até 10(dez) dias úteis a nota fiscal será paga mediante a ENTREGA do objeto solicitado na ordem de fornecimento, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

## **9 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE**

### **9.01 PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias corridos, após emissão de Ordem de Fornecimento.

### **9.02 LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos Almoxarifados de Farmácia das unidades, nos endereços abaixo relacionados em dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.

\*Em caso de cargas de grandes volumes, a empresa deve entrar em contato para agendamento da entrega.

HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA, Rua Castelo Branco, nº2012, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040

HEC - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140

### **9.03 DO PRAZO DE VALIDADE**

Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.

### **9.04 DA GARANTIA**

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 meses, a contar do seu recebimento definitivo.

### **9.05 DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses tendo início no dia posterior à publicação, conforme Lei 8.666/93, vedada sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais de consumo hospitalar, pela Fundação Inova Capixaba, observados os limites de prazo de entrega, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

### **10.06 CONTATOS**

Telefone: (27) 3636-3566

E-mail: [coofah@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:coofah@inovacapixaba.es.gov.br)

## **10. DAS ASSINATURAS E APROVAÇÕES**

Vila Velha/ES, 27/07/2021.

Assinam o Termo de Referência;

**CLÁUDIA JAMILE FORTUNA**

FARMACÊUTICA - FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

**CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO**

GERENTE DE LOGÍSTICA - FUNDAÇÃO

### ANEXO III

#### MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº 017 /2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o MATERIAL adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº \_\_\_\_/2021, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº \_\_\_\_\_.

#### I – DO OBJETO

\_\_\_\_\_ DESCRIÇÃO DO OBJETO \_\_\_\_\_

Marca/referência: \_\_\_\_\_

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

#### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de \_\_ano\_\_, nos termos do Contrato nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

#### III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Fundação iNOVA Capixaba

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 03/05/2022 13:05:55 -03:00

**JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**  
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS  
DIRGF - INOVA - GOVES  
assinado em 06/05/2022 15:52:22 -03:00

**LEONARDO CEZAR TAVARES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E  
MANUTENÇÃO  
DIROP - INOVA - GOVES  
assinado em 03/05/2022 10:48:55 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2022 15:52:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA MARLETE BEZERRA (ASSESSORA DE COMPRAS - GCCCP - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TNPWZH>